COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº. 153/2018.

AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

INTRODUÇÃO

Em conformidade com os art. 61 III, art. 75, §4º e art. 201, todos do Regimento Interno desta Casa, possamos aduzir voto em separado, opinativo acerca da matéria constante do Projeto de Lei nº. 153/2018, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº. 153/2018 institui sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências. O projeto cumpriu o trâmite legal do envio a esta Casa, portanto encontra-se em consonância com o disposto no artigo 163, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em respeito ao artigo 165, § 2º da Constituição Federal.

É oportuno sublinhar que a LDO é um instrumento de gestão que compreenderá as metas e prioridades da administração publica incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientando a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) atendendo o equilíbrio entre receitas e despesas.

BREVES CONSIDERAÇÕES

A lei de diretrizes orçamentárias tem como pilar principal direcionar as receitas e despesas para cumprir um programa de governo. Programa esse que deveria ter sido discutido na sua concepção, ou melhor, na sua elaboração com os munícipes através de audiências publicas divulgada com antecipação e capacitando setores do movimento social organizado para estarem aptos à discussão e exporem seus anseios, reivindicações de suas comunidades.

Analisando o projeto, o primeiro aspecto que chama a atenção é o baixo valor de receitas e despesas previsto para ser alocado à nossa cidade no exercício de 2019.

Ainda em 2010 Salvador era a terceira maior capital do Brasil, não só em termos populacionais, como também no que se refere aos aspectos econômicos e orçamentários, ficando abaixo apenas de São Paulo e Rio de Janeiro. Neste pouco tempo Salvador vem perdendo rapidamente destaque em comparação com outras capitais.

Após São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, Salvador é atualmente a quarta capital do País, com quase 3 milhões de habitantes. No entanto, em termos do valor orçamentário estimado pelo executivo para as receitas e despesas municipais no próximo ano, a nossa cidade situa-se estranhamente em posição muito inferior à de outras capitais de menor porte populacional.

Este é o caso, por exemplo, de Belo Horizonte, Curitiba, e mesmo de Fortaleza, que até alguns anos atrás eram capitais de menor dimensão orçamentária comparativamente com Salvador.

Já há alguns anos até mesmo Fortaleza vem mobilizando anualmente valores superiores ao de Salvador para aplicação anual na municipalidade, colocando-se neste aspecto como a principal capital do Nordeste brasileiro, status anteriormente ocupado por Salvador.

Os dados referentes aos valores absolutos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2019 de algumas capitais podem ser observados no quadro a seguir, que exibe também a população e o valor *per capita* das citadas LDOs.

COMPARAÇÃO DA LDO ENTRE SALVADOR E ALGUMAS CAPITAIS

CAPITAIS	VALOR LDO 2019 (R$)	POPULAÇÃO	VALOR *PER CAPITA* (R$)	RANK DO VALOR *PER CAPITA*
Belo Horizonte	11.698.300.000	2.523.794	4.635	3º
Curitiba	8.870.000.000	1.908.359	4.647	2º
Fortaleza	7.775.295.067	2.627.482	2.959	4º
Salvador	**7.702.952.000**	**2 953 986**	**2.607**	5º
Porto Alegre	7.314.000.000	1.484.941	4.925	1º

Comparativamente, em termos do valor orçamentário *per capita* a ser usado em 2019, Salvador coloca-se em último lugar entre as cinco capitais aqui analisadas.

Belo Horizonte, embora contando com 15% a menos que a população existente em Salvador, pretende aplicar 52% a mais de recursos, em valor total, do que a capital baiana, em 2019. Isso representa quase R$4 bilhões a mais. Computando o valor a ser aplicado por habitante, o montante a ser utilizado por Belo Horizonte no próximo ano é 78% superior ao de Salvador.

A cidade de Curitiba com apenas 65% do total de habitantes comparativamente com Salvador se propõe a aplicar, em 2019, quase R$1 bilhão e cem milhões, ou seja: 15% a mais, de recursos orçamentários para benefício de seus moradores. A distribuição do valor orçamentário por habitante nesta capital, assim como Belo Horizonte, é mais de 78% superior ao da nossa cidade.

O município de Fortaleza prevê a aplicação, em termos absolutos, de valor orçamentário de mais de R$70 milhões acima de Salvador. É importante destacar que em termos populacionais possui menos 300 mil habitantes que esta capital. Em consequência disso, o valor a ser utilizado em investimentos e serviços per capita é 14% superior ao que vai ser disponibilizado aos soteropolitanos.

A cidade de Porto Alegre também chama a atenção por, embora tendo metade da população de Salvador, programar a utilização de valor orçamentário quase semelhante ao da nossa triste cidade. Isso faz com que o valor de R$4.925 por munícipe, a ser aplicado em 2019, situe-se na faixa de quase 90% a mais do que em Salvador (apenas R$2.607).

Em segundo lugar na apreciação da LDO 2019, observando-se a composição econômico-financeira da sua proposta orçamentária, um fato que salta aos olhos é o grande crescimento das operações de crédito no valor total das receitas programadas, redundando em alto incremento no valor da dívida pública municipal.

De acordo com o que consta no quadro "Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Receitas de Capital", o valor previsto para operações de crédito, entre 2016 e 2019, apresenta um crescimento de 4.766%, passando de R$15

milhões para R$730 milhões.

Segundo o quadro "Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita" o prefeito de Salvador prevê para 2019 a realização de novas operações de crédito no valor de R$730.020.000,00, o que representa quase 10% do total do orçamento.

A consequência disso é o que pode ser visto no quadro "Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal", onde verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do município cresce, entre 2016 e 2019, de R$298 milhões para R$1bilhão e 762 milhões.

Isso representa um incremento em valor absoluto de R$1 bilhão e 464 milhões, ou absurdos 491%. São quase 123% de crescimento ao ano, ou seja: a dívida tem mais que dobrado a cada ano. Com isso, cada cidadão e cidadã soteropolitano estará então devendo quase R$600,00 apenas pelo fato de ter nascido em Salvador.

Enquanto isso, o aumento de receitas geradas pelo próprio município, ou seja, aquelas oriundas da arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, tem um crescimento global previsto para o mesmo período entre 2016 e 2019, de apenas 29%, passando de R$2,042 bilhões para R$2,644 bilhões. O aumento se dá numa média inferior a 7% ao ano.

Note-se que o mencionado incremento só atinge este patamar pelo fato de ter sido programado o aumento incomum de 17,74% como meta no exercício de 2018, exercício que como está em curso não se sabe ainda se esta meta será atingida.

Enquanto nos outros exercícios as metas de aumento foram de 5,9% (2016), 2,2% (2017) e 7,6% (2019), para o exercício de 2018 a previsão foi aumentada de forma estranha e aleatória para quase 18%.

Aproveitando a oportunidade da menção ao estranho crescimento da arrecadação de 18% de impostos em 2018, deve-se ressaltar que chama a atenção também a utilização, em várias metas estabelecidas, de taxas de crescimento dos indicadores utilizando-se índices inconstantes, incongruentes, sugerindo uma estranha irregularidade e aleatoriedade.

Convém ressaltar que em qualquer cidade do mundo esta receita deve ser a principal fonte de recursos próprios gerados pela máquina municipal. A preocupação da municipalidade deve ser a de aumentar a base econômica de contribuintes, o combate às fraudes e sonegações, a maior eficiência na fiscalização arrecadatória, e a cobrança intensiva da enorme dívida ativa, e não o aumento de impostos.

Na outra parte da LDO 2019, aquela que abarca as ações e metas a serem desenvolvidas e atingidas no exercício em estudo, também se observam questões que precisam ser abordadas por soarem como situações estranhas e até mesmo absurdas.

Os termos em que as ações são definidas, as unidades estabelecidas para a mensuração das metas, e os quantitativos fixados para as metas são altamente esquisitos e imprecisos.

Isso faz supor que pode haver uma intenção de dificultar a compreensão dos dados ali exibidos, bem como complicar a possibilidade do acompanhamento e da avaliação daquelas metas na posterior fase de execução das atividades planejadas.

Apenas para exemplificar, tomaremos a seguir alguns indicadores de ações e metas da LDO 2019.

No quadro que trata do "Programa: Combinado - Acesso e Qualidade na Educação", o único que abrange a educação infantil e a fundamental, a única ação para a qual se estabelece uma meta de número de alunos a serem atingidos é a de "Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino" com a previsão de atender apenas 6.372 alunos.

Outras ações expostas no citado quadro são "Construção e Reconstrução de 13 Centros Municipais de Educação Infantil" e "Construção e Reconstrução de 4 Novas Unidades de Ensino". Convenhamos que todas essas três ações mencionadas parecem conter como metas números muito pouco significativos.

As demais três ações contidas no quadro "Programa: Combinado - Acesso e Qualidade na Educação" são: "Sistemática de Avaliação Interna e Externa com 100% de Alunos Avaliados; Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental com 100% de Sistema Estruturado; e Nossa Rede Educação Infantil -Sistema Estruturado EI com

100% de Aluno Atendido".

Ora, convenhamos que para retratar o conjunto de ações a serem desenvolvidas em toda a cidade, nas diversas áreas da educação infantil e fundamental, durante todo o ano, num município com as deficiências e carências que Salvador sabidamente apresenta, o tal quadro "Programa: Combinado - Acesso e Qualidade na Educação" com suas ações e metas é uma verdadeira lástima, um buraco negro do qual nada se sabe nem se depreende a respeito da ação municipal que será realizada em 2019 na educação de suas crianças e jovens.

O mesmo fenômeno se repete nos demais quadros de ações e metas deste projeto de LDO. O quadro que contém o "Programa: Saúde ao Alcance de Todos" expõe apenas 5 ações e metas, sendo que uma delas é a "Construção e Implantação do Hospital Municipal, com 100% de Hospital Construído e Implantado". Será que irão construir outro hospital municipal, ou será que erraram ou esqueceram e copiaram indevidamente a meta do ano passado?

As outras metas quantificadas na questão da saúde são: "Construção e Implantação de 15 Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família), e Ampliação do Atendimento em 6 unidades de Saúde Especializada".

Já as metas percentualizadas são: "Implantação e Implementação de 50% da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua, e Reorganização de 100% da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade".

No quadro seguinte: Saúde - Prevenção e Bem Estar" encontram-se as 4 metas a seguir: Reorganização de 30% da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade; Promoção de 100% das Ações de Controle de Antropozoonoses; Promoção de 100% das Ações de Imunização; e Promoção de 100 % das Ações de Controle das DST/AIDS".

Dá para entender? Quem lê isso fica capaz de enxergar todo o contexto da atuação da prefeitura na saúde dos munícipes da cidade de Salvador? E olhe que é fato público a existência de tantos problemas nesta sensível área da saúde pública.

No quadro Programa: Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária, que sintetiza as ações de assistência social pode-se tomar como exemplo os seguintes

indicadores: Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social, com o atendimento de 2.300 crianças; Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social, com o atendimento de 1.000 crianças; Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família, com o atendimento de 400 alunos; Ampliação da Capacidade de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua pela Média e Alta Complexidade, com 1.000 pessoas atendidas.

Dá para fazer uma avaliação se essa quantificação de metas é adequado e suficiente ao enfrentamento do nível da problemática de educação e saúde de Salvador? Ou então se serão essas ações compatíveis com o dispêndio dos recursos programados para 2019?

Com esse nível de informação é possível fazer-se uma análise consistente e verossímil deste projeto de LDO, ou apenas se trata de um documento só para atender uma exigência legal?

Não podemos deixar de registrar que no projeto ora apresentado não contempla de forma incisiva ações diretas voltadas para população LGBT, Racial e de mulheres.

As ações mínimas propostas contidas no projeto se refere apenas à manutenção dos trabalhos administrativos das secretarias sem haver nenhum grande investimento com finalidade de instituir políticas públicas paras estas pastas.

Esses descasos persistem pois 6 anos e é inadmissível iniciarmos um projeto de lei de suma importância para o município que é a LDO para o exercício de 2019 sem amparo e garantia de ações que contemple a população LGBT, Racial e de mulheres.

DA CONCLUSÃO

Por considerar que o projeto foi elaborado dentro de uma linha de trabalho interno no executivo municipal sem a participação popular, por esta vinculada ao PPA que apresenta inúmeras inconsistências e ausências de ações importantes onde apresentamos diversas emendas onde quase sua totalidade foi rejeitada, por apresentar

falta de clareza nas ações e orçamento e metas foram da realidade da 4º capital do país, por emendas importantes apresentadas a este projeto terem sido rejeitadas e por estabelecer projeções elevadas de operações de crédito e renuncia financeiras fora da realidade da cidade, VOTO PELA Rejeição.

Este é o nosso parecer,

S.M.J.

Sala das Sessões, 06 de Julho de 2018.

VEREADORA MARTA RODRIGUES

PT